

ACÓRDÃO Nº 6859/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 032.363/2013-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Celson Cesar do Nascimento Mendes (874.567.293-87).
4. Entidade: Município de Porto Rico do Maranhão/MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405) e Antônio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA 6.527).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Celson César do Nascimento Mendes, ex-prefeito municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, em face do Acórdão 5.945/2014-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal considerou revel o responsável, julgou suas contas irregulares, condenou-o em débito e aplicou-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer o recurso de reconsideração interposto pelo recorrente, com fulcro no art. 32, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, § 2º, para, no mérito, rejeitá-lo; e

9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 19/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/6/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6859-19/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral